



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.775, DE 30 DE JULHO DE 2002.**

Acrescenta valores às metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica acrescido à meta “**equipamentos de informática**”, na Planilha de Metas Prioritárias – SMF – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), dotação orçamentária 05.01.04.123.1223.1501.4.4.90.52.00.00-509.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do valor acrescido à meta pelo artigo anterior, o saldo de equipamento e material permanente, de mesma dotação orçamentária 05.01.04.123.1223.1501.4.4.90.52.00.00-509, no valor de R\$ 1.700,00.

Art. 3º Fica acrescido à meta “**equipamento e material permanente**”, na Planilha de Metas Prioritárias – SMVSU – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dotação orçamentária 07.02.25.752.1223.1704.4.4.90.52.00.00-729.

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do valor acrescido à meta pelo artigo anterior, a redução da dotação orçamentária 07.02.25.752.0036.2702.3.3.90.30.00.00-727, no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de julho de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*